



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Rio Doce - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer Técnico IEF/URFBIO RIO DOCE - NUREG nº. 1/2021

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2021.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Moisés Ferreira da Costa			CPF/CNPJ: 804.587.776-68	
Endereço: Rua Tom Jobim, nº 91			Bairro: Belvedere	
Município: Governador Valadares	UF: MG	CEP: 35.064-104		
Telefone: (33) 3084-1861	E-mail: rgtopografiaeambiental@gmail.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:			CPF/CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
Município:	UF:	CEP:		
Telefone:	E-mail:			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Sítio Recanto da Lagoa			Área Total (ha): 48,2	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 23.846 e 24.011			Município/UF: Governador Valadares/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3127701-609D.BFE0.A49E.42B4.85B7.1D0E.6274.F4EB				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de intervenção		Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		123	unid.	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	123	unid.	807491,954	7902886,848
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Mata Atlântica		árvores isoladas	19,6554	

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	lenha	26,9126	m3

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 05/08/2020 e 06/08/2020, respectivamente.

Data da vistoria: "Autorização emitida conforme procedimento simplificado, prevista art. 3º, §3º, do Decreto 47.749 de 11 de novembro de 2019, dispensada a realização de vistoria técnica. É de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme Requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexados ao processo."

Data de solicitação de informações complementares: 17/12/2020

Data do recebimento de informações complementares: 08/02/2021

Data de emissão do parecer técnico: 08/02/2021

2.OBJETIVO

Supressão de 123 árvores nativas vivas isoladas.

"Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo."

3. ANÁLISE TÉCNICA

De posse dos meios e materiais disponíveis e declarados pelo empreendedor, a requisição se enquadra no critério de autorização para intervenção ambiental simplificada.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

- De acordo com listagem de espécies fornecidas pelo requerente, não existem na área espécies ameaçadas de extinção.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

- De acordo com o CAR, as supressões dar-se-ão fora de APP ou Reserva Legal.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

. Foi solicitada a supressão de 123 árvores em uma área de 19,6554ha, portanto uma densidade de 6,26 árvores/ha; não tendo havido nos últimos 3 anos outras autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas no mesmo imóvel rural, conforme busca realizada no Sistema de Decisões do IEF e no SIM.

Taxa de Expediente: R\$ 534,47 (DAE n. 1401014839840), paga em 20/07/2020, conforme protocolo Sei n.17883033;

Taxa florestal: R\$ 139,84 (DAE n.2901014840765), paga em 20/07/2020, conforme protocolo Sei n. 17883035. Ainda, uma vez que o rendimento lenhoso declarado foi de 26,9126m3, foi cobrada taxa de reposição florestal no valor de R\$ 636,86 (DAE n. 1501060104847), paga em 07/01/2021, conforme protocolo Sei n. 24405410.

4.CONCLUSÃO

*Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 123 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 19,6554 ha, localizada na propriedade Sítio Recanto da Lagoa, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a incorporação ao solo e uso na propriedade."*

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

uma vez que o rendimento lenhoso declarado foi de 26,9126m3, foi cobrada taxa de reposição florestal no valor de R\$ 636,86 (DAE n. 1501060104847), paga em 07/01/2021, conforme protocolo Sei n. 24405410.

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: ANÍBAL SOUZA FELIPE DA SILVA

MASP: 1.373.449-6



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Souza Felipe da Silva, Servidor (a) Público (a)**, em 08/02/2021, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25240689** e o código CRC **6DA8FAC9**.